

## FICHA DOUTRINÁRIA

Diploma: CIVA

Artigo: 18º  
Verba 2.13. – Lista I

Assunto: Bowling - Karting

Processo: T120 2006451 - despacho do SDG dos Impostos, em substituição do Director-Geral, em 26-03-07

Conteúdo:

1. A exponente solicita esclarecimento sobre a taxa a aplicar nas "actividades desportivas de Bowling e Karting".
2. A verba 2.13 da Lista I anexa ao CIVA estabelece que são sujeitos à taxa reduzida de 5% os "espectáculos, manifestações desportivas e outros divertimentos públicos", com excepção dos referidos nas respectivas alíneas a) e b) da citada verba.
3. O ofício-circulado n.º 30 088, de 19.01.2006, esclarece que se aplica a taxa reduzida de 5%, por enquadramento na verba 2.13 da Lista I anexa ao CIVA, aos bilhetes de ingresso, em espectáculos, manifestações desportivas e outros divertimentos públicos, bem como a utilização de instalações destinadas à prática desportiva e a espectáculos ou outros divertimentos públicos, obviamente, com as excepções referidas nas alíneas a) e b) da citada verba.
4. Nestes termos, sendo o "Bowling" e o "Karting" divertimentos públicos, os respectivos ingressos, bem como as prestações de serviços que consistam na utilização desses espaços, nomeadamente o mero aluguer das instalações onde se realiza a prática do Bowling e da pista de Karting, quando efectuados aos praticantes das referidas modalidades, desde que não consubstanciem aulas ou não sejam assistidas por monitores ou treinadores, beneficiam da aplicação da taxa reduzida de 5%, por enquadramento na verba 2.13 da Lista I anexa ao CIVA.